



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo referente a prestação de serviço de assessoria Técnica Especializada para a criação de uma rota tecnológica estruturante regional para geração de energia e produtos de valor agregado a partir dos resíduos sólidos urbanos.

Tais fatos permitem concluir pela incidência da **hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, c, Lei nº 14.133/2021**, conforme transcrição abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (grifo nosso)

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a notória especialização, nos termos do Art. 6º, XIX e do Art. 74º, III, c da Lei 14.133/2021. Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Justificativa

O serviço faz-se necessário para elaboração do projeto executivo solicitação e acompanhamento de licenciamento ambiental de uma unidade teste para produção de produtos de valor agregado a partir dos resíduos sólidos do município.

O valor será de **R\$7.667,19** (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais com dezenove centavos) pagas em 4 (quatro) parcelas, totalizando um valor de **R\$30.668,75** (trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais com setenta e cinco centavos).

Monte Belo do Sul, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade..... 3 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE
18.542.1007.2100.000 MANUTENCAO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ 612

Monte Belo do Sul, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MARIUZI ROCHA ALVES
Técnica em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 244/2023 e ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 017/2023 para a contratação da **Fundação Universidade de Caxias do Sul- FUCS**, CNPJ nº 88.648.761/0001-03.

Monte Belo do Sul, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Despacho

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 244/2023 e na Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, da empresa **Fundação Universidade de Caxias do Sul- FUCS**, CNPJ nº 88.648.761/0001-03, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade..... 3 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE
18.542.1007.2100.000 MANUTENCAO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ 612

Monte Belo do Sul, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal